

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2021**

REFERÊNCIA: Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01.2021, Processo Administrativo nº 04.2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação/aquisição, de forma parcelada de KIT TESTE PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO IN VITRO, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, quais sejam, Municípios de Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo.

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
01.2021**

Considerando o pedido de esclarecimento, o pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo setor técnico demandante, conforme segue:

1- Solicitamos esclarecimento do pregão em assunto referente ao item 12.2 letra "p" do edital:

"p) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória e que corresponda tecnicamente e de forma igual ou superior pelo fornecimento compatível com objeto desta licitação e no mínimo 50%; "

Temos como comprovar no nosso Atestado, que já fornecemos o item. Porém não conseguimos comprovar na porcentagem da quantidade que está sendo solicitada.

É possível aceitar o atestado apenas como comprovação de que o item já foi fornecido?

Resposta: A pergunta refere-se a letra "p" do Item 12.2 que trata dos documentos para a habilitação. Tendo em vista que a certidão é documento para habilitação, não serão aceitos documentos que não estejam de acordo com os solicitados no item 12.2 do edital.

Itajaí, 11 de março de 2021

**Rodrigo Giácomo Guesser
Pregoeiro**